



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 -
Lavras do Sul
Fone: 55 282 -1244 - Fax: 55 282 -1267
E_mail: lavras@farrapo.com.br CEP: 97390- 000
Secretaria de Finanças

LEI Nº 3.191 DE 02 DE JULHO DE 2012

Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$ 2.004,78 (dois mil, quatro reais e setenta e oito centavos), no orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de Lavras do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Lavras do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

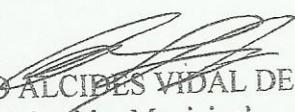
Art.1º Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$ 2.004,78 (dois mil, quatro reais e setenta e oito centavos), na seguinte unidade orçamentária:

| | |
|---|----------|
| 04.02- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | 2.004,78 |
| 04.02 28.845.0000.0010 -DEVOLUÇÃO A UNIÃO | 2.004,78 |
| 3.3.20.93.00.00.00 -Indenizações e Restituições | |

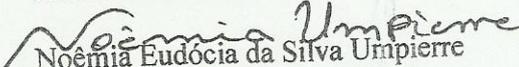
Art. 2º Serve de recurso para o crédito especial autorizado no Art. 1º, o superávit financeiro verificado em 2.011 no recurso 1031 - FNAS - API, no valor de R\$ 2.004,78 (dois mil, quatro reais e setenta e oito centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lavras do Sul, 02 de julho de 2012.


PAULO ALCIPES VIDAL DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


Noêmia Eudócia da Silva Umpierre
Secretária de Administração